**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 266/2023**

CONSIDERANDO QUE:

a) a CECarbon permite calcular as emissões de gases de efeito estufa (GEE) e o consumo energético relacionados à construção de uma edificação, levando em consideração o ciclo de vida dos insumos da obra, desde a sua exploração até o momento do seu uso na fase construtiva;

b) a CECarbon é uma calculadora de consumo energético e emissões de carbono para edificações, ela oferece uma forma acessível de mensurar impactos, contribuindo assim para a identificação de riscos e oportunidades no segmento;

c) a ferramenta tem como objetivo contribuir para a gestão climática e energética na indústria da construção civil, ao padronizar métricas e premissas, bem como consolidar consistentemente dados entre empresas e outros atores do segmento;

d) o uso constante dessa ferramenta não apenas possibilitará a criação de indicadores significativos para o setor da construção civil, mas também facilitará a tomada de decisões mais informadas com base nos resultados apresentados;

e) a CECarbon tem seu foco direcionado a edificações, os dados de entrada abrangem o compilado de materiais em todas as etapas construtivas, juntamente com outros insumos complementares, como o uso de combustíveis e serviços de transporte;

f) o parâmetro de consumo energético abrange os gastos de energia em todas as etapas avaliadas, desde a extração de materiais até o uso de insumos no canteiro de obras, incorpora-se o conceito dessa energia incorporada em todos os materiais, bem como o uso de combustíveis em máquinas fixas e móveis;

g) o indicador é expresso em megajoules, sendo também apresentado em megawatt-hora nos resultados finais; assim, acompanhar esse indicador é fundamental para a melhoria da eficiência energética nas edificações;
h) a implementação da CECarbon nas obras da Prefeitura de Salvador possibilitará uma avaliação precisa do consumo energético e das emissões de carbono em edificações, contribuindo para a identificação de oportunidades de redução de impactos ambientais e o aprimoramento da eficiência energética,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, utilizar a calculadora de consumo energético e emissões de carbono para edificações - CECarbon nas obras de infraestrutura desenvolvidas pela Prefeitura de Salvador.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2025.

**Sidninho**
**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final**

**Aladilce Souza**
**Vice-Presidente**

**Duda Sanches** **Júlio Santos**

**Maurício Trindade** **Omarzinho**

**Rodrigo Amaral**